



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1106/2025.
DATA: 19 DE MARÇO DE 2025**

SÚMULA: “ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 1148/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º: Fica Alterado o artigo 1º da Lei Municipal n. 1148/2024, de 06 de novembro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação.

“Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e permutar bens imóveis conforme disposto nos artigos seguintes.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 19 de março de 2025.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Apraz-nos encaminhar à Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 1106/2025, que em súmula: **“Altera a redação da Lei Municipal n. 1148/2024, de 06 de novembro de 2024, e dá outras providências”**.

Justifica-se a necessidade de desafetar os bens a serem permutados antes da realização da permuta.

Para que os bens públicos de uso comum do povo e de uso especial sejam alienados, imprescindível a sua **desafetação**, que quando demonstrado o interesse público, pode ocorrer através de compra e venda, doação, **permuta** ou dação em pagamento. Tem-se por regular a **desafetação** e alienação por **permuta** da área institucional quando precedida de autorização legislativa e avaliação prévia dos **imóveis** a serem permutado.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 19 de março de 2025.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal